

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO  
BAILE DE CARNAVAL 2022 DO SESC CALDAS NOVAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de som e iluminação para realização do baile de carnaval 2022 do Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Decreto nº 272/2022 da cidade de Caldas Novas, publicado no dia 04/02/2022 às 18h, que flexibiliza as medidas de controle sanitário em relação à pandemia do Coronavírus, permitindo a realização de eventos públicos e privados, o Sesc Caldas Novas realizará o Baile de Carnaval 2022, que é uma programação com bailes noturnos e diurnos que acontecem no Salão de Eventos da unidade e que faz parte do projeto finalístico Festa e Sabores, em cumprimento ao programa de trabalho. Diante disso, se faz necessária a locação de equipamentos, visando enriquecer a estrutura da festa, valorizando as decorações dos ambientes e proporcionando maior diversão e entretenimento aos hóspedes e o público em geral da unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

**3.1. Quadro objetivo descritivo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de locação de equipamentos de som e iluminação para utilização no baile de carnaval do Sesc Caldas Novas.	1	SVÇ

**3.2. Detalhamento dos serviços**

**3.2.1. Sonorização:**

- a) Sistema de PA que atenderá a banda no Salão de Eventos, com sistema de 3 ou 4 vias, com amplificação e processamento digital;
- b) Conversor AD/DA para 01v com no mínimo 8 canais;
- c) 4 vias de amplificadores para fones;
- d) 4 Di box;
- e) 2 microfones dinâmicos para vocal;
- f) 2 caixas ativas para monitor;
- g) 20 cabos balanceados para microfone;
- h) 4 réguas de energia;
- i) 1 kit microfone para bateria mínimo 6 peças;
- j) 4 microfones sm57;
- k) 4 pedestais para microfone;

**3.2.2. Iluminação de palco:**

- a) Estrutura em Ground 2,80 x 5 M, em formato de gol;
- b) 6 Moving;
- c) 10 Par Led;
- d) 1 máquina de fumaça;
- e) 1 Mesa DMX.

**3.2.3.** Os equipamentos deverão permanecer na unidade no período de 25/02/2022 à 01/03/2022.

**3.2.4.** Os equipamentos deverão ser montados no dia 25/02/2022 até às 16h00 e retirados no dia 02/03/2022 até as 12h00.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por Item.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1.** A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material próprio.
- 6.2.** O sistema de PA deverá ser posicionado de acordo com as orientações do técnico de som do artista.
- 6.3.** Fiação, sustentação, acessórios e filtros serão necessários para execução dos serviços;
- 6.4.** As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.
- 6.5.** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 6.6.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação dos serviços.
- 6.7.** Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.8.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.
- 6.9.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.10.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.11.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 6.12.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

##### **7.1. Sesc Caldas Novas**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, para a realização/execução do serviço objeto deste Termo de Referência
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica — ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

10.1.2. Ficará de responsabilidade da Contratada as despesas referentes a deslocamento/transporte até o local da prestação do serviço, EPI's, impostos e despesas trabalhistas.

10.1.3. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, observando as normas legais e regulamentares da contratante, mantendo a conduta compatível com a moralidade administrativa da contratada.

10.1.4. Atender com presteza, dependentes dos trabalhadores do comércio de bens e serviços e o público geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo.

10.1.5. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do serviço.

10.1.6. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências das ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência; acidentes de qualquer natureza, com materiais ou equipamentos, no local dos serviços.

10.1.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**10.1.8.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**10.2.2.** A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.2.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.3.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

##### **14.1. Sesc Caldas Novas**


Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira  
Animador Sócio Cultural  
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elane Pereira Lima  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Wilson Pires Rosa Júnior  
Técnico de áudio e vídeo

#### **16. RESAPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA**

  
Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022

